

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002473/2006

Processo Nº 00950/2006

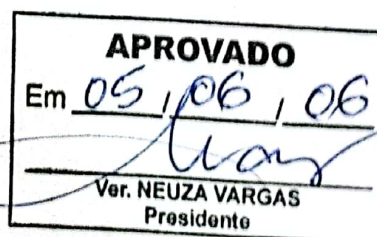
Data: 04/05/2006

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 2º, O ARTIGO 3º, ARTIGO 4º E ARTIGO 6º, DA LEI 1660/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

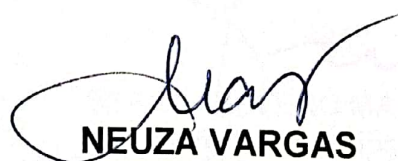
A T O Nº 00976/2006

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2473, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver^a. NEUZA VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra “f”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2473 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2006.


NEUZA VARGAS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 4 de maio de 2006


Ver. PAULO MACHADO
2º Secretário

“PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR”



Butiá, 28 de abril de 2006.

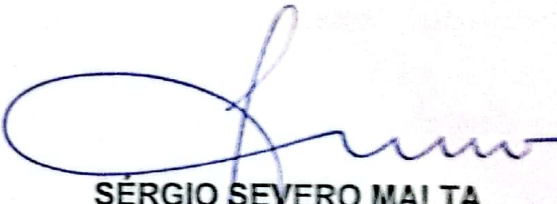
SENHORA PRESIDENTE:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a Alterar a Lei 1660/2001.

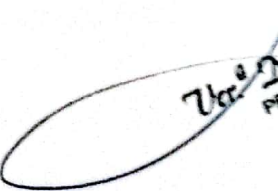
Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a alteração da referida Lei é para atender deliberação do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente – COMMAM, conforme Ata nº 02/2005 e 04/2005, em anexo.

Por essa razão, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

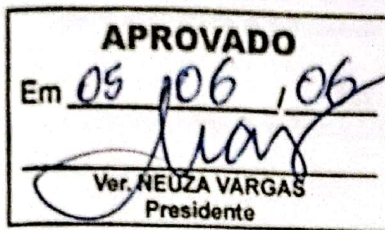


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

Recebido em
24.05.06
às 14h10min

Vereador Nauri Vargas
PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº 2473/06



ALTERA O INCISO III DO ARTIGO 2º, O ARTIGO 3º, ARTIGO 4º E ARTIGO 6º, DA LEI 1660/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º- Ficam alterados o inciso III, do artigo 2º e artigo 3º, artigo 4º e artigo 6º, da Lei Municipal nº 1660, de 31 de dezembro de 2001, que passam a vigor com a seguinte redação:

“ **Art. 2º** -...

I -

II - ...

III - acompanhar o licenciamento e o monitoramento de atividades potencialmente geradoras de degradação ambiental de impacto local;

IV - ...

V - ...

Art. 3º - O COMMAM será constituído por 14 (quatorze) membros titulares, com seus respectivos suplentes, indicados pelas respectivas instituições e nomeados pelo Prefeito Municipal, a saber:

- I- O titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente-SMAMA;
- II- O titular da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento -SMOS;
- III- O titular da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV- O titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SMEC;
- V- Um representante do Clube de Diretores Logistas – CDL;
- VI- Um representante da EMATER;
- VII- Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário-CMDA;
- VIII- Um representante do Conselho Municipal de Educação -CME;
- IX- Um representante do Conselho Municipal de Saúde -CMS;
- X- Um representante da União Butiaense de Associações de Moradores -UBAM;
- XI- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Extração de Madeira e Lenha de Butiá;
- XII- Um representante do Sindicato dos Mineiros;
- XIII- Um representante do Lions Clube de Butiá;
- XIV- Um representante da APAM

Art. 4º - O COMMAM não deliberará sem a presença de, no mínimo oito (8) membros;



Art. 6º - Compete ao COMMAM eleger seu Presidente e Vice-presidente, bem como, elaborar e aprovar o seu Regimento Interno junto a seus Conselheiros, em que fixará estrutura e funcionamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

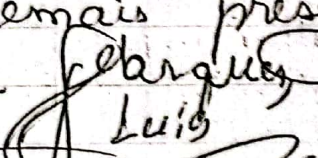
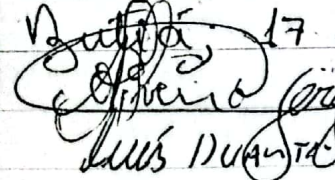
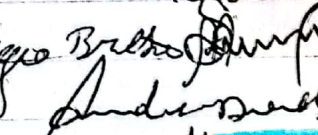
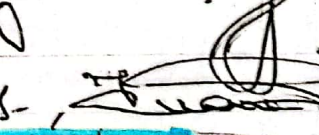
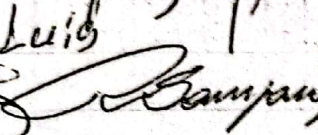
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em


EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

presidente deste conselho. O senhor João Luiz sugeriu que a frente do mesmo ficasse alguém diretamente ligado a Administração Municipal a fim de que as ações tivessem maior probabilidade de sucesso e continuidade. O secretário municipal da agricultura disse que gostaria de não ocupar esta função, pois acredita que outra pessoa viria a somar forças, uma vez que ele já está diretamente envolvido por se tratar das funções que exerce na atual administração. Foram aclamados, então, o professor Alcemar Cândido da Silveira como presidente; o senhor Ivan Silva Rodrigues, vice-presidente e a professora Denise Lenzi Marques como secretária. A próxima reunião de trabalho ocorrerá no dia vinte e quatro de maio, às dezesseis horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata, a qual segue assinada por mim e demais presentes.

17 de maio de 2005,  João Luiz
 Alcemar Cândido da Silveira
 Ivan Silva Rodrigues
 Denise Lenzi Marques
 João Luiz
Ata nº 02/2005

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco, às dezesseis horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente para seu encontro ordinário. O presidente deu início ao encontro salientando sua preocupação com o número de presentes visto que alguns conselheiros não compareceram.

05/05/05
ram. Houve a distribuição de cópias da Lei Mu-
nicipal que criou o respectivo conselho, bem como do
seu Regimento interno para cada conselheiro pre-
sente. O conselheiro João Luiz, conselheiro representante
da EMATER-RS procedeu a leitura do regimento in-
terno, com o acompanhamento dos demais, para pos-
teriores alterações sugeridas. Foi sugerida uma alte-
ração na Lei nº 1660/2001 em seu artigo terceiro que
fala na composição dos membros titulares e suplentes
para este conselho, onde seriam acrescentados o CDL,
APAM e Lions Clube Butiá e excluída a representati-
vidade do Legislativo Municipal visto que os vereadores
estariam impedidos, segundo eles e parecer da DPM,
de participarem dos conselhos municipais. Também
como alterações sugeridas, sugerimos que as reuniões
ordinárias fossem realizadas nas primeiras segundas-
feiras mês a mês. Foi retirado o § 4º do artigo 4º, visto
que este conselho não é deliberativo, digo, este foi
mantido, pois a lei que cria este conselho
municipal enfatiza o seu caráter deliberativo,
dentro do seu artigo 2º, V. Quanto a alterações
sugeridas a Lei em discussão, o artigo 4º sofreria
alteração de sete para oito membros. Ainda na lei, su-
geriu-se uma alteração no artigo 6º onde seria
colocado que a aprovação do regimento interno de-
verá ser feita pelos conselheiros. Nada mais havendo
a tratar, encerro a presente que peço assinada por
mim e demais presentes. Butiá, 24 de maio de 2005.

Marques
Rocha Duarte
ATA Nº 03/2005

AOS DEZESEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E
CINCO, REALIZOU-SE UMA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO

AO MEIO AMAMENTE, NA SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. NA OCASIÃO PARTICIPARAM O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ALCEGAR CÂNDIDO DA SILVA, REPRESENTANDO O SINDICATO DOS MINISTROS SR. BRANDINO, DEO, LUIS FRANCISCO OLIVEIRA DUARTE; A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA A SRA. DEISE MOURA SILVA; A FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL O SR. EDILSON FRANCISCO; O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A PROFESSORA ANGELA MARIA DE LIMA DA SILVA. DEVIDO A FALTA DE QUÓRUM, POR SEIEM NECESSÁRIOS SETE CONSELHEIROS, E HAVENDO APENAS CINCO, A Pauta da REUNIÃO FOI TRANSFERIDA PARA O DIA TRÊS DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, ÀS DEZESSEIS HORAS A REALIZAR-SE NA SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. MAIS HAVENDO A PÁGINA, ASSUNDO E ENCERRADO. *M. Lima*

Ata 04/2005

Em três dias do mês de outubro de dois mil e cinco, reuniram-se na sala de reuniões da SMEC, o Conselho Municipal do Meio Ambiente, com seus conselheiros. A reunião tinha como pauta: Avaliar o parecer da procuradoria do município, sob as sugestões de alteração da lei 1660/2003 e de seu regimento que foram propostos pelo Conselho do Meio Ambiente. A reunião iniciou com a avaliação da lei, entre os conselheiros, onde a leitura foi realizada pelo conselheiro senhor João Luis Ferreira, tendo como pauta a aprovação do grupo a modificação no artigo segundo, inciso

107
da lei, onde ficou estipulado: acompanhar o licenciamento e o monitoramento de atividades potencialmente geradoras de degradação ambiental de impacto local, também ficou estipulado no artigo terceiro que o COMMAM será constituído por quatorze membros titulares, com seus respectivos suplentes, indicados pelas respectivas entidades (digo, instituições) e nomeadas pelo prefeito municipal. Estas foram as modificações realizadas pelos conselheiros na lei. Quanto ao regimento interno, ficou decidido no artigo primeiro que é uma entidade de consulta, assessoramento, fiscalização e deliberação, não sendo integrante do Gabinete do Prefeito, sendo a Secretaria Municipal de Aquicultura Proteção ao Meio Ambiente, sendo o mesmo integrante dos órgãos consultivos e desconcentração administrativa. Também ficou esclarecido, no artigo treze do regimento que as reuniões terão como local as dependências da sala de reuniões da SMEC, nas segundas-feiras, a primeira de cada mês. Nada mais, havendo a tratar, encerro a presente, assinada por

min e demais
Butia, 03 de outubro aqui presentes
Ordre: Dornelles, Bros, ~~de 2005~~ Nuno
Luis, ~~Standa~~ ~~de 2005~~ Jorge Bot
Sampaio

ATA 05/2005

ATA 05/2005

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e cinco, Reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria da Educação, as membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente. O Secretário do meio ambiente iniciou a reunião colocando aos demais, duas situações: O Local onde era o "Lixão" e a questão das sobras de couro que foram deixadas pela empresa que foi embora e não tomou as providências devidas. A Telam está solicitando posicionamento e soluções para os problemas. Com a reunião em andamento recebemos a Secretária de Educação, Professora Denise Marques. Com relação ao problema do lixão estão sendo feitas as licitações e sobre as sobras de couro foi decidido inicialmente, cobrir com lonas plásticas para evitar a poluição. O Secretário Alcmear reiterou que está aguardando posicionamento do Jurídico da Prefeitura quanto as alterações no Regimento Interno desse Conselho. Sem mais assuntos a tratar assinou e entregou a Ata.

Assinatura: *[Assinatura]*, Marques, *[Assinatura]*.

Ata 06/2005

Ata 0,6/2005

Aos cinco dias do mes de dezembro de dois mil e cento e cinco ficou cancelada reuniao para convocarem os membros do Conselho apesar de terem sido officados comyetes na semana passada. (A. Reim) Julius

Juliana

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE
DOIS MIL E CINCO, ÀS 16:00HS, NA CAMARA MUNICIPAL.
RENNIRA-SE. O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO

Comissão de constituição, Justiça e Redação Final

Vistos...

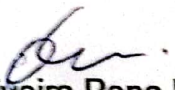
Considerando Projeto de lei n. 2473/2006, que altera o inciso III do artigo 3º, artigo 4º e artigo 6º, da lei 1660/2001 e dá outras providências, manifestamo-nos pela apreciação, eis que em consonância a Legislação vigente.

É o parecer.

Butiá, junho de 2006.


Ver^a. Irani Martins de Medeiros
Presidenta/relatora


Ver. Mauncinho
Secretário


Ver. Oliveira Pena Branca
Integrante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE**

Processo n.º: 00950/2006
Referência: 2473/2006
Data: 24/05/2006

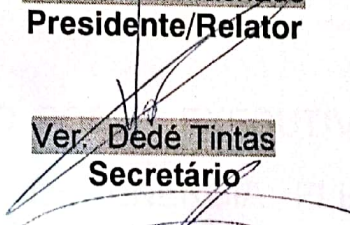
PARECER

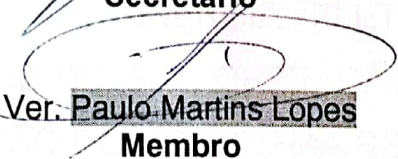
Altera o inciso 3º do artigo 2º, o artigo 3º, artigo 4º e artigo 6º da Lei 1660/2001 e dá outras providências.

Estas alterações são muito importante, pois vem contribuir para o Conselho Municipal de Proteção ao Meio Ambiente (COMMAM)
Somos favoráveis a aprovação deste Projeto de Lei.

Butiá, 05 de junho de 2006.


Ver. Paulo Machado
Presidente/Relator


Ver. Dedé Tintas
Secretário


Ver. Paulo Martins Lopes
Membro